



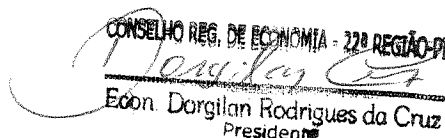
Cadastro no SGC sob o nº <u>PI-2020-CON-074</u>
Autorizado lançar no Modelo A Ano <u>2020</u>

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI E O CONSELHO
REGIONAL DE ECONOMIA – CORECON - PI.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 03.581.516/0001-09, com sede na Av. Campos Sales, nº 1111, 3º andar, em Teresina – PI, representado neste ato pelo Diretor Regional em Exercício do SESC-PI, Sr. Jesus Enrique Arias Fernandez, brasileiro, portador do CPF de nº 038.749.313-15 aqui designado **CONVENIENTE**, a do outro lado, **O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – CORECON - PI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.578.550/0001-67, com sede e foro fiscal na Rua Félix Pacheco, nº 1680, Bairro Centro de Teresina – PI, Telefone: (086) 3221-7337, neste ato representado pelo Representante Legal: **Dr. Dorgilan Rodrigues da Cruz**, abaixo qualificado cognominado de **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o atendimento aos afiliados do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – CORECON - PI**, bem como seus respectivos dependentes, através dos serviços oferecidos pelo Serviço Social do Comércio – SESC, com pagamento de taxas de retribuição reduzidas.


CONSELHO REG. DE ECONOMIA - 22ª REGIÃO-PI
Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O SESC compromete-se a oferecer a todos os que aderirem ao presente convênio, na modalidade conveniado com carteira, a utilização de todos os serviços e atividade que desenvolve para a sua clientela, tais como: Biblioteca, Desenvolvimento Artístico e Cultural, Desenvolvimento Físico e Esportivo, Educação Complementar (Pré-vestibular e Complementação Curricular), Refeição, e Turismo Social.

Parágrafo Único – Os serviços objeto do presente convênio serão prestados nas Unidades Operacionais abaixo:

- SESC AVENIDA – Rua Eunice Weaver, 01 – Parnaíba-PI.
- SESC BEIRA RIO – Av. Nações Unidas, s/n, Parnaíba-PI.
- SESC PRAIA – BR 7,5 Praia do Barro Preto, Luís Correia – PI.
- SESC ILHOTAS – Rua Heitor Castelo Branco, 2700, Teresina – PI.
- SESC CENTRO – Av. Maranhão, 110, Teresina – PI.
- SESC FLORIANO e CENTRO DE LAZER – Rua João Gonçalves Filho, s/n, Tiberão e BR 230, Km 308, s/n, Floriano – PI.
- SESC OEIRAS - BR 230 Oeiras - Floriano, localidade Boqueirão.
- CENTRO CULTURAL DE PARNAIBA – SESC CAIXERAL.
- CLUBE OLIMPICO DO SESC – SESC PIRACURUCA.
- SESC PICOS – Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros, 260, Bl. 01 e 02 – Picos-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como contraprestação pela efetiva utilização dos serviços, os que aderirem ao convênio pagarão a importância relativa à atividade escolhida, conforme tabela vigente existente no site www.pi.sesc.com.br

Parágrafo Primeiro: Para emissão das carteiras, renovadas anualmente, que permitirão o acesso aos serviços, será cobrado os valores previstos em portaria vigente à época da confecção das carteiras, hoje correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o titular e R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por cada dependente.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

CONSELHO REG. DE ECONOMIA - 22ª REGIÃO-PI
Dorgilton Cruz
Econ. Dorgilton Rodrigues da Cruz
Presidente





CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro de Teresina-PI, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina, 17 de Fevereiro de 2020.

Jesus Enrique Arias Fernandez

Diretor Regional em Exercício do SESC-PI

Dr. Dorgilan Rodrigues da Cruz

Representante Legal do CORECON-PI

Testemunhas:



atividades oferecidas pelo SESC, permitindo a colocação de calendários de atividades e informações outras relacionadas ao Convênio nos quadros de aviso instalados na sede da Seccional.

1. Enviar ao SESC, listagem com a identificação de todos os associados e dependentes que aderirem ao convênio, comunicando também posteriores novas adesões e/ou desligamentos.

Parágrafo Primeiro: o presente convênio não resultará em qualquer ônus financeiro para o CONVENIADO, devendo o pagamento de taxas, emolumentos e outros serem efetuados diretamente pelos titulares e dependentes que aderirem aos serviços junto ao SESC.

Parágrafo Segundo: ao CONVENIADO não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por dano material ou prejuízo causado aos bens e instalações do SESC ou de terceiros titulares e dependentes, em razão da utilização dos serviços objetos do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:

1. Oferecer aos titulares e dependentes do CONVENIADO todos os serviços mencionados na cláusula segunda do presente e outros que, posteriormente, venha a ser disponibilizados para o público, a custo reduzido, na forma estabelecida neste convênio;

2. Garantir aos que aderirem ao convênio o acesso às informações de que necessitem para usufruir os serviços oferecidos, como calendário de atividades, custo de serviços, etc. **O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – CORECON - PI** disponibilizará, quando solicitado, espaço em seu quadro de aviso, jornais periódicos, etc., para que sejam divulgadas as ações do SESC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC ou bilateralmente, atendida sua conveniência administrativa, quando por descumprimento dos preceitos ora estabelecidos, em motivo justificado, devendo apenas ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONSELHO REG. DE ECONOMIA - 22ª REGIÃO-PI
Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz
Presidente

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

[Assinatura]